INDICAÇÃO N° 03/2024

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE LIXO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS, IMÓVEIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CÂNCER OU ALZHEIMER E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, NESTE MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio da autora Vereadora Ana Paula Alves de Azevedo e coautores, demais vereadores e vereadora, com fulcro nos Arts. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a elaboração de projeto de lei que dispõe sobre a isenção de taxa de lixo para templos religiosos, imóveis de pessoas com deficiência, câncer ou Alzheimer e associações sem fins lucrativos, neste município.

Considerando que os templos religiosos desempenham um papel crucial na promoção de valores culturais e espirituais na comunidade, a isenção da taxa de lixo para essas instituições é coerente e justa. Atualmente, as igrejas já são isentas de diversos impostos em âmbito federal, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 150, inciso VI, alínea "b", que proíbe a instituição de impostos sobre templos de qualquer culto. Essa medida visa reconhecer e apoiar as atividades e contribuições positivas dessas instituições para o bem-estar da sociedade.

As instituições religiosas se caracterizam pela prestação de serviços de interesse público, e por esta razão, recebem tratamento diferenciado do legislador pátrio, que reconhece não apenas o valor de sua atuação para o bem comum, mas também as particularidades de organização, financiamento e manutenção das atividades desempenhadas, que, no mais das vezes, fazem dessas instituições uma categoria particularmente sensível à criação ou incremento de tributos.

A isenção da taxa de lixo para imóveis de proprietários com deficiência física, intelectual ou autista, câncer ou Alzheimer busca aliviar a carga financeira adicional que esses indivíduos enfrentam, reconhecendo suas necessidades específicas e proporcionando um apoio justo e necessário.

Associações sem fins lucrativos desempenham um papel vital no apoio a causas sociais e comunidades. Isentar essas organizações da taxa de lixo é uma medida que visa fortalecer o setor voluntário e incentivar o trabalho em prol do bem comum.

Desse modo, sugere que o projeto seja realizado conforme os dispositivos abaixo:

Art. 1º Recomenda-se a isenção do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS para as seguintes categorias:

I - Templos religiosos, conforme definido na legislação federal vigente, desde que comprovada a propriedade.

II - Imóveis de moradia, cujos proprietários sejam portadores de deficiência física, intelectual, autismo, câncer ou Alzheimer, desde que comprovado por laudo médico, e que não possuam mais de um imóvel.

III - Imóveis de propriedade de associações sem fins lucrativos, registradas nos órgãos competentes.

IV - Imóveis pertencentes a particular, quando cedidos ou locados pelo Poder Público municipal, suas autarquias e fundações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Justifica-se esta iniciativa pela necessidade de alinhar a legislação municipal com a proteção já oferecida pela Constituição Federal às instituições religiosas e pelo reconhecimento do papel essencial dessas entidades na promoção do bem-estar social.

Em razão do exposto, verificando o interesse público na presente indicação, é conferido o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação da presente indicação, bem como o acatamento pelo Poder Executivo.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 28 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO
Vereadora/ REPUBLICANOS

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

CLOVIS BRAUN
1º Vice-Presidente da Câmara/PSB

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente da Câmara/PP

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PP

ILIMAR VESPER
2º Secretário/PL

ADAIR LUCHT
Vereador/DC

ELMAR FRANCISCO THOM
Vereador/AGIR

ARLINDO REPKE
Vereador/REPUBLICANOS

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador/PP

ROGÉRIO SCHEREDER
Vereador/PODEMOS

SELENE JASTROW
Vereadora/PSB

VALDEMIRO JONAS
Vereador/PSB